

EDITAL Nº 001/25

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPAA (COLÉGIO PIO XII) REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

GESTÃO 2025/2026

Por meio deste Edital, a PUC-Campinas torna públicos os procedimentos e normas para as **ELEIÇÕES** destinadas à **escolha de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA**, do **COLÉGIO PIO XII**, referente à Gestão 2025/2026, aos colaboradores com interesse em se inscreverem como representantes dos empregados, conforme instruções abaixo:

Capítulo I **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições poderão ser realizadas, no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, por qualquer funcionário desta Instituição (professores e funcionários) junto à Comissão Eleitoral da CIPAA.

As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponível na secretaria do colégio.

Capítulo II **DA ELEIÇÃO**

A coleta dos votos ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025, das 08h às 17h, com uma urna itinerante que percorrerá todo o Colégio.

Nessa ocasião, também será apresentado o rol dos candidatos, constituído pelos empregados regular e devidamente inscritos.

Salienta-se que os Estagiários, por não serem considerados empregados pelas normas regidas pela CLT, não poderão candidatar-se ou votarem no pleito.

Capítulo III DO NÚMERO DE VAGAS

A CIPAA será composta por **quatro representantes** dos funcionários, sendo **dois titulares** e **dois suplentes**.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CIPA

Aqueles que se candidatarem a membros da CIPAA e forem eleitos para representar os funcionários, segundo a Norma Regulamentadora nº 05 (NR – 05), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), terão como intuito atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho para preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, devendo desempenhar as seguintes atribuições:

- I - Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa a eles relacionado, com a participação do maior número de trabalhadores e assessoria do Departamento de Engenharia e Segurança do Trabalho – DEST;
- II - Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- III - Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias e da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- IV - Verificar, periodicamente, os ambientes e as condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- V - Avaliar, a cada reunião, o cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- VI - Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- VII - Participar, em conjunto com o DEST, das discussões promovidas pela Instituição, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- VIII - Requerer ao DEST, ou à Instituição, a paralisação de máquina, setor ou *campus* em que considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- IX - Colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e

- de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- X - Divulgar e promover o cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, sobretudo das Normas Regulamentadoras e das cláusulas de convenções e acordos coletivos de trabalho;
- XI - Participar, em conjunto com o DEST, ou com a Instituição, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- XII - Requisitar à Instituição as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores e analisá-las;
- XIII - Requisitar à Instituição as cópias das Comunicações de Acidentes de Trabalho - CAT emitidas e analisá-las;
- XIV - Promover, anualmente, em conjunto com o DEST, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- XV - Incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023);
- XVI - Participar, anualmente, em conjunto com a Instituição, de Campanhas em prol da saúde e da segurança no trabalho.

Campinas, 01 de setembro de 2025.

Amanda Messias Cordeiro
Presidente da CIPAA – Colégio PioxII – Gestão 2025/2026